PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 015 /2022

"REVOGA *IN TOTUM A* LEI N° 3.415, DE 03 DE ABRIL DE 2019, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CREDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL".

LUCAS SIA RISSATO Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, *"in totum"*, a Lei n° 3.415, de 03 de abril de 2019 que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de credito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 06 de Abril de 2022.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto de Lei tem por finalidade revogar a Lei n° 3.415, de 03 de abril de 2019, que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de credito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Ocorre que foi constatado pela atual Gestão Municipal que a lei a ser revogada e que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de credito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, tornou-se inócua, eis que a operação de credito em questão não foi efetivada pelo Município.

A presente propositura encontra amparo no princípio da autotutela, que estabelece à Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Assim como, também, tem por obrigação atender, ainda, os princípios constitucionais da eficiência, legalidade, transparência e da isonomia.

Por esses motivos, submetemos a presente propositura à deliberação dos nobres Edis, da sua revogação "in totum", de modo a corrigir tal situação.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 06 de Abril de 2022.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito